



[Handwritten mark]

AUTÓGRAFO Nº 15, DE 2021 (R)

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 2021 (sem emendas)

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre o reajuste dos vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo.

Art. 2º – Ficam reajustados em 4,5591% (quatro inteiros e cinco mil quinhentos e noventa e um décimos de milésimos por cento), a partir de 1º de março de 2021, os vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo, consoante valores constantes nas Tabelas anexas à presente Lei, percentual esse correspondente ao IPCA acumulado no período de fevereiro de 2020 a janeiro de 2021.

Art. 3º – Aplica-se o disposto nesta Lei, no que couber, aos servidores da Câmara Municipal de Toledo, aos inativos e pensionistas.

Art. 4º – Fica o Executivo municipal autorizado, para atendimento das despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei, a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Município, utilizando como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 22.03.2021

PL 022/2021
AUTORIA: Poder Executivo

